



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº2023.01.04.01 DL

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO CARIRI

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

CONTRATADO:

- RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326 - CNPJ Nº 21.319.733/0001-63 – R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VOLUME I/I



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo e tombo o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.01.04.01- DL**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANA ALVES VIDAL**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

SANTANA DO CARIRI/CE, 04 DE JANEIRO DE 2023.

ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



AUTORIZAÇÃO

SANTANA DO CARIRI/CE, 03 de janeiro de 2023.

DO: GABINETE DO PRESIDENTE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.


O Senhor **JOSE DANILO LEITE PONTES, PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **AUTORIZA** à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de SANTANA DO CARIRI, a instaurar Processo Administrativo sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexado a esta autorização.

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **CÂMARA MUNICIPAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
01	0101	01 031 0001 2.001	1500	3.3.90.39.00	R\$ 13.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 13.980,00

No azo, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO SOLICITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0101.01 031 0101 2.001 - 100100/3.3.90.39.00

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
01	0101	01 031 0001 2.001	1500	3.3.90.39.00	R\$ 13.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 13.980,00

3. **FONTE DE RECURSO:** RECURSO ORDINÁRIO
4. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 13.980,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

6. **JUSTIFICATIVA:**

- a) Justifica-se a contratação desse objeto a necessidade deste Poder Legislativo de acesso a internet banda larga visando possibilitar a comunicação, pesquisas e disponibilidade de acesso a usuários internos, tais como transferências de arquivos, correio eletrônico, internet entre outras informações, junto a Câmara Municipal de Santana do Cariri-CE.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.
8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A CÂMARA poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Legislativo, representada pelo Presidente/Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara do Município de **SANTANA DO CARIRI-CE**.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.

19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

21. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da CÂMARA;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CÂMARA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CÂMARA, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente a CÂMARA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar a CÂMARA efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para CÂMARA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CÂMARA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

VII – DOS QUANTITATIVOS

22. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.	MÊS	12	R\$ 1.165,00	R\$ 13.980,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 13.980,00

23. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

23.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:	Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros – Análise Técnica e Financeira:
Carimbo/Assinatura  Nome: JOSE DANILO LEITE PONTES Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA Data: 03/01/2023.	Carimbo/Assinatura Nome: ALANE DA FRANCA FARIAS Cargo: TESOUREIRA  Data: 03/01/2023.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



SOLICITAÇÃO

AO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS VISANDO A DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONTRATUAL.

1. DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

2. DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.	MÊS	12

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Câmara, constando a quantidade de itens a serem entregues.

4. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES** contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

6. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

6.1. O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

SANTANA DO CARIRI/CE, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE/ORDENADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI



COTAÇÃO DE PREÇOS

Destinada à Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE
Pelo presente, apresentamos proposta de preço para o objeto a seguir descrito:

Objeto: Serviços a serem prestados com provedores de acesso à internet para atender as necessidades da câmara municipal de Santana do Cariri

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de provedor de internet referente a 150 MB	MÊS	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00

VALOR POR EXTENSO: Doze mil e seiscentos reais

EMPRESA: R LIMA DE MACEDO

CNPJ: 21.319.733/0001-63

ENDEREÇO: Av. Jeremias Pereira, 142, Centro, Nova Olinda/CE

TELEFONE: (88) 9.9995-8119

TELEFONE: (88) 9.8150-8352

E-MAIL: financeirovernetfibra@gmail.com

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias

Nova Olinda-CE, 03 de Janeiro de 2023


R LIMA DE MACEDO-ME

21.319.733/0001-63

R LIMA DE MACEDO - ME

Av. Jeremias Pereira, 767

Centro - CEP: 63.165-000

Nova Olinda - CE

 OVERNETFIBRA

 WWW.OVERNETFIBRA.COM.BR

 85 9 9999 2006



Um jeito novo
de se conectar!



IN9VE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Destinada à Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE
Pelo presente, apresentamos proposta de preço para o objeto a seguir descrito:

Objeto: Serviços a serem prestados com provedor de acesso a internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Cariri.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de provedor de internet referente a 150 MB	MÊS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

EMPRESA: IN9VE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 26.739.962/0001-50

ENDEREÇO: RUA PADRE AGAMENON COELHO, 453, CENTRO, ALTANEIRA - CE

TELEFONE: (88) 9.9329-5313

E-MAIL: informatica@in9ve.com.br

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS

Altaneira - Ce, 03 de janeiro de 2023

26.739.962/0001-50
IN9VE INFORMATICA & PAPELARIA LTDA - ME
Rua Padre Agamenon Coelho, 453
CENTRO - CEP 63.195.000
ALTANEIRA - CE


IN9VE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

ALA

☎(88) 99298-7313

L.C.O. GALDINO - ME

CNPJ: 34.357.048/0001-73

Rua Manoel Monteiro, 419, Centro, Potengi - CE

CEP: 63160-000



PESQUISA DE PREÇOS

Destinada a Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE
Pelo presente, apresentamos proposta de preço para o objeto a seguir descrito:

Objeto: Serviços a serem prestados com provedor de acesso a internet para atender as necessidades da câmara municipal de Santana do Cariri.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de provedor de internet referente a 150 MB	MES	12	R\$ 1.245,00	R\$ 14.940,00

Empresa: L.C.O. Galvão - ME (ALA Telecom)

CNPJ: 34.357.048/0001-73

Endereço: Rua Manoel Monteiro, 419, Centro, Potengi - CE

Email: luizcarlosgaldino@hotmail.com

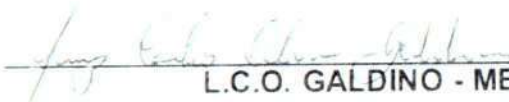
Telefone 01: (88) 9 9298-7313

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Valor Global: R\$: 14.940,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta reais)

34 357.048/0001 - 73
L.C.O. GALDINO
Rua Manoel Monteiro, Nº 419
Centro - CEP: 63.160-000
POTENGI - CEARÁ

Potengi-CE, 03 de janeiro de 2023.


L.C.O. GALDINO - ME
CNPJ: 34.357.048/0001-73



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

MAPA COMPARATIVO DE PESQUISAS DE PREÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PESQUISA 01		PESQUISA 02		PESQUISA 03		VALOR MÉDIO TOTAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.	MÊS	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 1.245,00	R\$ 14.940,00	R\$ 13.980,00
VALORES TOTAIS					R\$ 12.600,00		R\$ 14.400,00		R\$ 14.940,00	R\$ 13.980,00
									VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 13.980,00





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

OBS: VALOR ESTIMADO BASEIA-SE NA UTILIZAÇÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS.

Dados dos responsáveis pelo fornecimento da pesquisa de preços:

PESQUISA	Razão social/Nome	C.N.P.J./C.P.F
PESQUISA 01	R. LIMA DE MACEDO – ME	21.319.733/0001-63
PESQUISA 02	IN9VE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	26.739.962/0001-50
PESQUISA 03	L.C.O. GALDINO – ME	34.537.048/0001-73





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



JUNTADA DA MINUTA DO CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Junto aos autos do presente Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.01.04.01- DL**, a MINUTA DO CONTRATO do presente processo.

SANTANA DO CARIRI/CE, 04 DE JANEIRO DE 2023.

ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° *****

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, E DO OUTRO A EMPRESA ***** O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 12.466.355/0001-50, com sua sede à Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497, Centro, Santana do Cariri-CE, neste ato representada pelo respectivo Presidente, o Sr. *****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa *****, pessoa jurídica com endereço comercial a *****, inscrito no CNPJ/MF sob o nº *****, neste ato representada por seu representante legal o Sr. *****, inscrito no CPF N° *****, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Contratação Direta mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2023.01.04.01-DL**, em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2023.01.04.01 -DL** no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta de dotação orçamentária própria da **CÂMARA MUNICIPAL**. Fonte de Recurso: **DUODECIMO**, conforme:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01	0101	01 031 0001 2.001	1500	3.3.90.39.00

Consignada do Orçamento de 2023 e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do LEGISLATIVO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo LEGISLATIVO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao LEGISLATIVO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do LEGISLATIVO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao LEGISLATIVO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao LEGISLATIVO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o LEGISLATIVO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do LEGISLATIVO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(s) de execução dos serviços;
- q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo relativo da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CAPÍTULO SÉTIMO - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO CARIRI e será descredenciado no Cadastro da Câmara de SANTANA DO CARIRI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO no endereço constante do cadastro ou do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do Contrato ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e neste contrato.

8.2. Além da Aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de SANTANA DO CARIRI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SANTANA DO CARIRI-CE, ** de ***** de *****.

PRESIDENTE/ORDENADOR
CONTRATANTE



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



CNPJ Nº: *****

CPF Nº: *****

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



DESPACHO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO.

PARA: ASSESSORIA JURIDICA.

Vimos, através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, com fundamentação nas disposições contidas no Inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Para tanto, segue a documentação acostada aos presentes autos, bem como, minuta do contrato a ser firmado, para a devida análise, conforme determina o art. 40, §2º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93.

SANTANA DO CARIRI/CE, 04 DE JANEIRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA DE SANTANA DO CARIRI

PARECER

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.04.01 - DL

Constam do presente processo documentos referentes a uma hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos que se seguem:

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

FONTE DE RECURSOS

Os Recursos correrão à conta dos Recursos Orçamentários do **DUODECIMO** através de **RECURSO ORDINÁRIO**, com a seguinte classificação: **01.0101.010310001 2.001.150000000/3.3.90.39.00.**

DA CONTRATADA

A presente hipótese deve ser concretizada em favor da Proponente **RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326.**

DO PRAZO

O prazo de execução será de **12 (DOZE) MESES**, conforme autorizações da **CÂMARA MUNICIPAL.**

DO RESPALDO LEGAL

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Quanto aos procedimentos exigidos pelo art. 26 da referida Lei, a Comissão de Licitação deverá encaminhar o parecer final para publicação.

Face ao exposto e tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, opinamos que a presente hipótese de Dispensa de Licitação seja autorizada pelo **ORDENADOR DE DESPESAS DO LEGISLATIVO**, para o desencadeamento do devido processo de dispensa de licitação observados os prazos legais, como condição de eficácia do ato.

SANTANA DO CARIRI/CE, 05 DE JANEIRO DE 2023.

OAB/CE nº



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



ASSESSOR JURIDICO



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



SOLICITAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CEARÁ**, solicita a proponente abaixo relacionada os documentos de habilitação relacionados em anexo, para viabilizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombada sob o nº **2023.01.04.01-DL**.

SANTANA DO CARIRI – CE, 05 DE JANEIRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL

CONTRATADO: RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326

ENDREÇO DA EMPRESA: AVENIDA JEREMIAS PEREIRA 767 – CENTRO – NOVA OLINDA – CEARÁ – CEP:
63.165-00

CNPJ DA EMPRESA: 21.319.733/0001-63



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Junto aos autos do presente Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.01.04.01- DL**, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do presente processo.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 de janeiro de 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326

Nome do Empresário

RONILSSON LIMA DE MACEDO

Nome Fantasia

RONNY.COM

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2002034025429	SSP	CE	018.828.243-26

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	30/10/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
21.319.733/0001-63	23-8-0165120-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
63165-000	AVENIDA JEREMIAS PEREIRA	767
Bairro CENTRO		
Município	UF	
NOVA OLINDA	CE	

Atividades

Data de Início de Atividades
30/10/2014

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.29-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 82.99-7/07	Salas de acesso à internet

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME76608834



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380165120-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RONILSSON LIMA DE MACEDO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) JOSE CLAUDIO MACEDO		(mãe) MARIA DONIZETE LIMA DE MACEDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1985	IDENTIDADE (número) 2002034025429	Orgão Emissor SSPDC	UF CE	CPF (número) 018.828.243-26
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 195	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA			UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R L DE MACEDO - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 767	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ronny_thecat@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8299707 Atividades secundárias 6190601 6110803 9511800 4751202 9329804 4751201 4753900 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALAS DE ACESSO A INTERNET, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EXPLORACAO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.319.733/0001-63	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R L de Macedo - ME				
DATA DA ASSINATURA 03/11/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ronilsson Lima de Macedo			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2015 SOB Nº: 20152780246 Protocolo: 15/278024-6, DE 09/11/2015 Empresa: 23 8 0165120 3 R L DE MACEDO ME</p> <p>HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL</p>		



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
RONNY.NET LTDA - ME**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, que fazem entre si: **RONILSSON LIMA DE MACEDO**, brasileiro, casado com regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Castanheira - MT na data de 27/10/1985 portador da CI nº. 2002034025429 SSPDC - CE e CPF nº. 018.828.243-26, residente e domiciliado à Avenida Jeremias Pereira, 195, Bairro Centro CEP 63.165-000 em Nova Olinda - CE, TITULAR da empresa **R L DE MACEDO - ME** com sede na Avenida Jeremias Pereira, 767, Centro, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE: 23801651203 e no CNPJ sob o nº. 21.319.733/0001-63 fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transformando seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **GLEIDSON LIMA DE MACEDO** brasileiro, solteiro, nascido em Castanheira - MT na data de 28/12/1986, portador da CI nº. 2002034025402 SSPDC - CE e CPF nº. 020.608.753-58, residente e domiciliado à Avenida Jeremias Pereira, 195, Bairro Centro CEP 63.165-000 em Nova Olinda CE, passando a constituir o tipo jurídico em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Clausula Primeira - A Sociedade girará sob a denominação social de **RONNY.NET LTDA - ME** e nome de fantasia **INFOTECHNET**.

Clausula Segunda - A sede da sociedade se instalará à **Rua Avenida Jeremias Pereira, 767, Bairro Centro, CEP 63.165-000 em Nova Olinda CE**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes;

Clausula Terceira - A Sociedade terá como objetivo social as seguintes atividades:

8299-7/07 __ SALAS DE ACESSO À INTERNET
6190-6/01 __ PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6110-8/03 __ SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
9511-8/00 __ REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4751-2/02 __ RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
9329-8/04 __ EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS
4751-2/01 __ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753-9/00 __ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4752-1/00 __ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

Clausula Quarta - A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade empresária limitada passa a ter o capital de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) representado pelo acervo da atividade empresarial e R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) da integralização de capital com recurso próprio por parte de **GLEIDSON LIMA DE MACEDO**, sócio que ora ingressa, integralizando neste ato o capital social em moeda corrente nacional dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Ronny

Gleudson

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
RONNY.NET LTDA - ME**



a) O sócio, ex-empresário **RONILSSON LIMA DE MACEDO**, que possui R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) que corresponde á 50.000 (Cinquenta Mil) quotas neste ato subscrito e integralizado em moeda corrente do país;

b) O sócio **GLEIDSON LIMA DE MACEDO** que possui R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) que corresponde á 50.000 (Cinquenta Mil) quotas neste ato subscrito e integralizado em moeda corrente do país;

Clausula Quinta - A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas de capital, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

Clausula Sexta – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando a cessão delas em alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima - A administração da sociedade e o uso da denominação social serão de competência do sócio **RONILSSON LIMA DE MACEDO**, o qual assinará os atos administrativos da sociedade, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** conforme Art. 997, VI do CC e poderá representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e assinar os negócios que envolvam interesse da sociedade, bem como a prática de todo e qualquer ato de interesse relacionado ao objetivo da mesma. Sendo-lhe, entretanto, expressamente vedado o emprego da denominação em negócios estranhos aos interesses sociais tais como: avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros ou atos e negócios que não tenham relações com os fins e objetivos para os quais a mesma foi criada;

Clausula Oitava - As deliberações de compra e venda de bens imóveis, inclusive sua oneração, deverão conter a assinatura de ambos os sócios;

Clausula Nona - O sócio administrador declara neste instrumento, em obediência ao que dispõe a Art. 1.011 do Código Civil vigente, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer a administração da sociedade empresária;

Clausula Décima - As atividades teve inicio no dia 30 de Outubro de 2014 com prazo de funcionamento pör tempo indeterminado após data do arquivamento na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará;

Clausula Décima Primeira - O Exercício Social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se o Balanço Geral, para apuração dos resultados do exercício. Feitas as necessárias amortizações e depreciações, os lucros ou prejuízos obtidos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Clausula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros receberão todos os haveres em 10 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, após 60 (sessenta) dias da data do fechamento do balanço especial.

Clausula Décima Terceira - Os lucros apurados que se verificarem em Balanço Geral, que será levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital, e os prejuízos poderão ser levados aos exercícios seguintes e/ou suportados pelos sócios na proporcionalidade de suas quotas.

Ronny

Gleudson

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
RONNY.NET LTDA - ME**

Clausula Décima Quarta - Os casos omissos decorrentes do presente contrato serão resolvidos com observância da Lei que regula as sociedades limitadas, o Novo Código Civil.

Estando assim justos e contratados firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo a primeira ser arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA** para que se produzam os devidos efeitos legais.

Nova Olinda CE, 21 de Novembro de 2015



Ronilsson Lima de Macedo
RONILSSON LIMA DE MACEDO

Gleudson Lima de Macedo
GLEIDSON LIMA DE MACEDO

TESTEMUNHAS:

Juliana Daniel Lima
JULIANA DANIEL LIMA
CPF: 058.769.046-19 CRC CE 022354 O 9

Juliete Francisca Daniel Lima
JULIETE FRANCISCA DANIEL LIMA
CI: 2009010230844 SSPDS CE CPF: 054.581.363-81



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2016
SOB Nº: 23201726318
Protocolo: 15/293989-0, DE 07/12/2015

RONNY.NET LTDA - ME

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380165120-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RONILSSON LIMA DE MACEDO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) JOSE CLAUDIO MACEDO		(mãe) MARIA DONIZETE LIMA DE MACEDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1985	IDENTIDADE (número) 2002034025429	Órgão Emissor SSPDC	UF CE	CPF (número) 018.828.243-26
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 195	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA			UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R L DE MACEDO - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 767	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ronny_thecat@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8299707 Atividades secundárias 6190601 6110803 9511800 4751202 9329804 4751201 4753900 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALAS DE ACESSO A INTERNET; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES; SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; EXPLORACAO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 30/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.319.733/0001-63	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ronilsson Lima de Macedo ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 21/11/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ronilsson Lima de Macedo</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2016 SOB Nº: 20152939881 Protocolo: 15/293988-1, DE 07/12/2015 Empresa: 23 2 0172631 8 R L DE MACEDO - ME HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL		





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial):

18/010.035-1



NIRE (da sede ou filial) ou nº de inscrição estadual	Código da Natureza Jurídica	Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201726318	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR (A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **RONNY.NET LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FON/REMP



requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO
1	002			ALTERACAO	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO ADMINISTRADOR	
		2005	1	SAIDA DE SOCIO ADMINISTRADOR	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO ADMINISTRADOR	

CE2201800016951

NOVA OLINDA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: Raulsson Lima de Macedo
Assinatura: Raulsson Lima de Macedo
Telefone de Contato: (88) 3511-4546

2 Março 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s), Empresarial(a)s, Igual(a)s ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

05 MAR 2018

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

JUAZEIRO DO NORTE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5076836 em 05/03/2018 da Empresa RONNY.NET LTDA - ME, Nire 23201726318 e protocolo 180100351 - 16/02/2018. Autenticação: 6E115A993102D35371FAB68C7DCAB1F7B5ED5D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/010.035-1 e o código de segurança gpgg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

**1º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
RONNY.NET LTDA ME**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, que fazem entre si: **RONILSSON LIMA DE MACEDO**, brasileiro, casado com regime comunhão parcial de bens, empresário nascido em Castanheira - MT na data de 27/10/1985 portador da CI nº. 2002034025429 SSPDC - CE e CPF nº. 018.828.243-26 e **GLEIDSON LIMA DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Castanheira - MT na data de 28/12/1986 portador da C.I nº 2002034025402 SSPDC - CE e CPF nº. 020.608.753-58, ambos residentes e domiciliados à Avenida Jeremias Pereira, 195, Bairro Centro, CEP: 63.165-000 em Nova Olinda CE, sócios componentes da sociedade empresária: **RONNY.NET LTDA ME** Avenida Jeremias Pereira, 767, Bairro Centro, CEP. 63.165-000 em Nova Olinda - CE com CNPJ 21.319.733/0001-63 foi constituída por Contrato Social arquivado na Junta Comercial com NIRE sob nº. 23201726318 em 30/10/2014; resolvem de comum acordo ALTERAR o Contrato Social e o fazem conforme as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Retira-se da sociedade **GLEIDSON LIMA DE MACEDO**, Já qualificado o qual VENDE parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para o sócio admitido abaixo qualificado, que paga neste ato, a importância supra de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dando o mesmo neste ato, plena e irrevogável quitação ao valor total recebido, nada tendo mais a reclamar dos cálculos aqui procedidos;

Cláusula Segunda – Admite-se na sociedade **LUCAS DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Nova Olinda CE na data 14/04/1990 portador da CI nº. 20072170780 SSPDS CE e CPF nº. 051.210.483-27, residente e domiciliado à Rua Manoel Ferreira Lima, 352, Bairro Centro, CEP 63.165-000 em Nova Olinda CE, o qual adquire por compra as quotas de capital com recurso próprio no valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais) do sócio retirante **GLEIDSON LIMA DE MACEDO**;

Cláusula Terceira – O Capital Social é R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) que corresponde a 100.000 (Cem Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(UM REAL) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo assim constituído:

a) O sócio **RONILSSON LIMA DE MACEDO** que possui R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) que corresponde à 50.000,00 (Cinquenta Mil) quotas neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país;

b) O sócio **LUCAS DA SILVA LIMA** que possui R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) que corresponde à 50.000,00 (Cinquenta Mil) quotas neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

RONNY  



**1º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
RONNY.NET LTDA ME**

Clausula Quarta - A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas de capital, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

Clausula Quinta - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas em alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta - A administração da sociedade e o uso da denominação social serão de competência do sócio **RONILSSON LIMA DE MACEDO**, o qual assinará os atos administrativos da sociedade, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** conforme Art. 997.VI do CC e poderá representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e assinar os negócios que envolvam interesse da sociedade, bem como a prática de todo e qualquer ato de interesse relacionado ao objetivo da mesma. Sendo-lhe, entretanto, expressamente vedado o emprego da denominação em negócios estranhos aos interesses sociais tais como: avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros ou atos e negócios que não tenham relações com os fins e objetivos para os quais a mesma foi criada,

Clausula Sétima - As deliberações de compra e venda de bens imóveis, inclusive sua oneração, deverão conter a assinatura de ambos os sócios;

Clausula Oitava - O sócio administrador declara neste instrumento, em obediência ao que dispõe a Art. 1.011 do Código Civil vigente, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer a administração da sociedade empresária,

Clausula Nona - Permanecem inalteradas todas as clausulas não atingidas pelo presente aditivo;


Estando assim justos e contratados firmam o presente termo em 01 via de igual teor e forma, devendo a primeira ser arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA para que se produzam os devidos efeitos legais.

Nova Olinda - CE, 08 de Fevereiro de 2018

Ronilsson Lima de Macedo
RONILSSON LIMA DE MACEDO

Lucas da Silva Lima
LUCAS DA SILVA LIMA

Gleudson Lima de Macedo
GLEIDSON LIMA DE MACEDO

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5076836
EM 05/03/2018

RONNY.NET LTDA - ME#

Protocolo: 18/010.035-1



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA PARA
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**RONNY.NET LTDA
CNPJ: 21.319.733/0001-63**



Pelo presente instrumento os sócios

RONILSSON LIMA DA MACEDO, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Castanheira – MT na data de 27/10/1985, residente e domiciliado á Av. Jeremias Pereira, 195 – Centro – Nova Olinda – CE, portador de RG nº 2002034025429 SSPDC CE e CPF nº 018.828.243-26, e

LUCAS DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Nova Olinda – CE na data de 14/04/1990 portador de RG nº 20072170780 SSPDS CE e CPF nº051.210.483-27 residente e domiciliado a Rua Manoel Ferreira Lima nº 352 – Centro – Nova Olinda -CE, na qualidade de sócios da empresa RONNY.NET LTDA inscrita no CNPJ nº 21.319.733/0001-63, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23201726318, resolvem transformar seu registro de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA em SOCIEDADE UNIPESSOAL – INDIVIDUAL, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no paragrafo único, do artigo 1033, Parágrafo Único da Lei nº 10406/02, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DO SÓCIO

Retira-se da sociedade o sócio LUCAS DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Nova Olinda – CE na data 14/04/1990 portador de RG nº 20072170780 SSPDS CE e CPF nº051.210.483-27 residente e domiciliado a Rua Manoel Ferreira Lima nº 352 – Centro – Nova Olinda -CE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário Individual, sob o nome empresarial R LIMA DE MACEDO, com sub rogação de todos os direitos pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL

O capital e acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na Clausula anterior.



Para tanto, firma nesta mesma data, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário específico.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual valor.

Nova Olinda – CE, 10 de Julho de 2020.

RONILSSON LIMA DE MACEDO
CPF 018.828.243-26

LUCAS DA SILVA LIMA
CPF 051.210.483-27



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/102.730-5	CEP2000145930	20/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
862.690.383-91	CICERO WALTER MATOS DA SILVA





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) RONILSSON LIMA DE MACEDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOSE CLAUDIO MACEDO		(mãe) MARIA DONIZETE LIMA DE MACEDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1985	IDENTIDADE (numero) 2002034025429	Órgão Emissor: SSPDC	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (numero) 018.828.243-26	
		EMAIL setorfinanceiroinfotechnet@gmail.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 195
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R LIMA DE MACEDO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 767
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) setorfinanceiroinfotechnet@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8299707 Atividades secundárias 4751202 4751201 4753900 4752100 6110803	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALAS DE ACESSO À INTERNET - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS-RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21319733000163	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 17/07/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000145930



CE43053996



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103975801 em 31/07/2020 da Empresa R LIMA DE MACEDO, Nire 23103975801 e protocolo 201027305 - 22/07/2020. Autenticação: F48B7DC0DF471D5289CDC327DDC1D826DB87DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/102.730-5 e o código de segurança 0Ke0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RONILSSON LIMA DE MACEDO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL				
FILIAÇÃO JOSE CLAUDIO MACEDO		(mãe) MARIA DONIZETE LIMA DE MACEDO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1985	IDENTIDADE (número) 2002034025429	Órgão Emissor SSPDC	UF CE	CPF (número) 018.828.243-26	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL setorfinanceiroinfotechnet@gmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA				NÚMERO 195	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA				UF CE	
Declaro que a atividade se					
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL R LIMA DE MACEDO					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA				NÚMERO 767	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA		UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) setorfinanceiroinfotechnet@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8299707 Atividades secundárias 6190601 9329804 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21319733000163	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 17/07/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000145930



CE.43053996



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/102.730-5	CEP2000145930	20/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
862.690.383-91	CICERO WALTER MATOS DA SILVA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R LIMA DE MACEDO, de NIRE 2310397580-1 e protocolado sob o número 20/102.730-5 em 22/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23103975801, em 31/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleiton Parente Aguiar Da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
862.690.383-91	CICERO WALTER MATOS DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
862.690.383-91	CICERO WALTER MATOS DA SILVA

Fortaleza. Sexta-feira, 31 de Julho de 2020

Documento assinado eletronicamente por Cleiton Parente Aguiar Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 31/07/2020, às 17:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/102.730-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103975801 em 31/07/2020 da Empresa R LIMA DE MACEDO, Nire 23103975801 e protocolo 201027305 - 22/07/2020. Autenticação: F48B7DC0DF471D5289CDC327DDC1D826DB87DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/102.730-5 e o código de segurança 0Ke0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Sexta-feira, 31 de Julho de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103975801 em 31/07/2020 da Empresa R LIMA DE MACEDO, Nire 23103975801 e protocolo 201027305 - 22/07/2020. Autenticação: F48B7DC0DF471D5289CDC327DDC1D826DB87DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/102.730-5 e o código de segurança 0Ke0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RONILSSON LIMA DE MACEDO		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOSE CLAUDIO MACEDO		(mãe) MARIA DÔNIZETE LIMA DE MACEDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1985	IDENTIDADE (número) 2002034025429	Orgão Emissor SSPDC	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL setorfinanceiroinfotech.net@gmail.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 195
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R LIMA DE MACEDO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 767
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) setorfinanceiroinfotech.net@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8299707 Atividades secundárias 6190601 9329804 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21319733000163	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 17/07/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000145930



CE43053996



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103975801 em 31/07/2020 da Empresa R LIMA DE MACEDO, Nire 23103975801 e protocolo 201027305 - 22/07/2020. Autenticação: F48B7DC0DF471D5289CDC327DDC1D826DB87DD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/102.730-5 e o código de segurança 0Ke0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310397580-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RONILSSON LIMA DE MACEDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOSE CLAUDIO MACEDO		(mãe) MARIA DONIZETE LIMA DE MACEDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1985	IDENTIDADE (numero) 2002034025429	Orgão Emissor SSPDC	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL SETORFINANCEIROINFOTECHNET@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 195
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000
MUNICÍPIO NOVA OLINDA			UF CE
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R LIMA DE MACEDO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JEREMIAS PEREIRA			NÚMERO 767
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63165000
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SETORFINANCEIROINFOTECHNET@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6190601 Atividades secundárias 6110803 7490104 9329804 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21319733000163	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 16/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100083775




CE87574630



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5562781 em 20/04/2021 da Empresa R LIMA DE MACEDO, CNPJ 21319733000163 e protocolo 210584254 - 19/04/2021. Autenticação: FAA69F39D951A0329745A8CE531C8EDD2332E25A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/058.425-4 e o código de segurança p82K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23103975801	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **R LIMA DE MACEDO**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2200532727

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

NOVA OLINDA

Local

28 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5882599 em 28/09/2022 da Empresa R LIMA DE MACEDO, CNPJ 21319733000163 e protocolo 221395016 - 26/09/2022.

Autenticação: 62A1D884E7BCF4C5DBC79FBE429442EF1B5C42C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.501-6 e o código de segurança VEBz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/139.501-6	CEP2200532727	26/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.828.243-26	RONILSSON LIMA DE MACEDO	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g . b ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5882599 em 28/09/2022 da Empresa R LIMA DE MACEDO, CNPJ 21319733000163 e protocolo 221395016 - 26/09/2022. Autenticação: 62A1D884E7BCF4C5DBC79FBE429442EF1B5C42C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.501-6 e o código de segurança VEBz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

R LIMA DE MACEDO

RONILSSON LIMA DE MACEDO, nacionalidade BRASILEIRA, divorciado, nascido em 27/10/1985, nº do CPF: 018.828.243-26, identidade: 2002034025429, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AV JEREMIAS PEREIRA nº 195 – CENTRO - NOVA OLINDA-CE, CEP: 63.165-000, na qualidade de titular da **R LIMA DE MACEDO**, com sede na AV JEREMIAS PEREIRA, número 767, bairro CENTRO, município NOVA OLINDA - CE, CEP: 63.165-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 21.319.733/0001-63, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) AV JEREMIAS PEREIRA, número 142, bairro CENTRO, município NOVA OLINDA - CE, CEP: 63.165-000.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto: PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 61.90-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES - 33.29-5-99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - 47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - 61.10-8-03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM - 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS - 93.29-8-04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS - 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS - 9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

Cláusula Terceira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 61.90-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES - 33.29-5-99 - INSTALAÇÃO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5882599 em 28/09/2022 da Empresa R LIMA DE MACEDO, CNPJ 21319733000163 e protocolo 221395016 - 26/09/2022. Autenticação: 62A1D884E7BCF4C5DBC79FBE429442EF1B5C42C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.501-6 e o código de segurança VEBz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - 47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - 61.10-8-03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM - 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS - 93.29-8-04 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS - 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS - 9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

Cláusula Quarta - O empresário individual passará a usar o nome fantasia OVERNET FIBRA.

Cláusula Quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

NOVA OLINDA, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

RONILSSON LIMA DE MACEDO: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5882599 em 28/09/2022 da Empresa R LIMA DE MACEDO, CNPJ 21319733000163 e protocolo 221395016 - 26/09/2022. Autenticação: 62A1D884E7BCF4C5DBC79FBE429442EF1B5C42C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.501-6 e o código de segurança VEBz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/139.501-6	CEP2200532727	26/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.828.243-26	RONILSSON LIMA DE MACEDO	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g .b ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5882599 em 28/09/2022 da Empresa R LIMA DE MACEDO, CNPJ 21319733000163 e protocolo 221395016 - 26/09/2022. Autenticação: 62A1D884E7BCF4C5DBC79FBE429442EF1B5C42C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.501-6 e o código de segurança VEbz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R LIMA DE MACEDO, de CNPJ 21.319.733/0001-63 e protocolado sob o número 22/139.501-6 em 26/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5882599, em 28/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.828.243-26	RONILSSON LIMA DE MACEDO	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g b m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.828.243-26	RONILSSON LIMA DE MACEDO	28/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g b m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 28/09/2022, às 19:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/139.501-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5882599 em 28/09/2022 da Empresa R LIMA DE MACEDO, CNPJ 21319733000163 e protocolo 221395016 - 26/09/2022. Autenticação: 62A1D884E7BCF4C5DBC79FBE429442EF1B5C42C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.501-6 e o código de segurança VEbz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 28 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5882599 em 28/09/2022 da Empresa R LIMA DE MACEDO, CNPJ 21319733000163 e protocolo 221395016 - 26/09/2022. Autenticação: 62A1D884E7BCF4C5DBC79FBE429442EF1B5C42C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.501-6 e o código de segurança VEbz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



NOME
RONILSSON LIMA DE MACEDO

FILIAÇÃO
JOSÉ CLAUDIO MACEDO

MARIA DONIZETE LIMA DE MACEDO

DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE
27/10/1985	CASTANHEIRA - MT
ORGÃO EXPEDIDOR	TIPO/FATOR RH
SSPDS-CE	XXX
OBSERVAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ronilsson Lima de Macedo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 018.828.243-26 DNI XXXXXXXXXXXXXXXX
REGISTRO GERAL LOCAL DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG 2º VIA
2002034025429 P.: 199 24/11/2021

REGISTRO CIVIL
CERT. CASAMENTO CARTÓRIO: 1º OFICIO TERMO: 0003364 FOLHA: 00000010
LIVRO: B00016 NOVA OLINDA - CE

NOME SOCIAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
062763800760	037562	00056	CE
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CERT. MILITAR	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
25092201414 8	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNH	CNS		
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		




ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA OLINDA**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de R LIMA DE MACEDO - ME, CNPJ nº 21.319.733/0001-63.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

NOVA OLINDA

Quarta-feira, 4 de Janeiro de 2023 às 14:24:49

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202300290892

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064855953
CNPJ / CPF: 21319733000163
RAZÃO SOCIAL: R LIMA DE MACEDO MICROEMPRESA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2023 ÀS 15:19:26
VÁLIDA ATÉ 04/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS

Certidão Nº.: 2023/000005

CNPJ/CPF: 21.319.733/0001-63

Contribuinte: R LIMA DE MACEDO

Endereço: AV JEREMIAS PEREIRA, 142 CEP: 63.165-000

Bairro: CENTRO

Município: Nova Olinda-CE

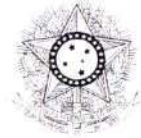


Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, ao Órgão competente, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Nova Olinda, 3 de janeiro de 2023

Validade: 90 dias

Chave: A534D3C844360EE23C87C643F2F4E584

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R LIMA DE MACEDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.319.733/0001-63

Certidão nº: 248942/2023

Expedição: 03/01/2023, às 15:13:41

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R LIMA DE MACEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.319.733/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.319.733/0001-63
Razão Social: RONNY NET LTDA ME
Endereço: AV JEREMIAS PEREIRA 767 / CENTRO / NOVA OLINDA / CE / 63165-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2022 a 18/01/2023

Certificação Número: 2022122002193764149955

Informação obtida em 03/01/2023 15:18:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R LIMA DE MACEDO
CNPJ: 21.319.733/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:39:04 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2023.
Código de controle da certidão: **429F.7FEE.90B2.E011**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.319.733/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R LIMA DE MACEDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OVERNET FIBRA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV JEREMIAS PEREIRA	NÚMERO 142	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 63.165-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA OLINDA	UF CE
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROOVERNETFIBRA@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9999-2066
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2022 às 07:34:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Dados da Empresa

CNPJ/CPF: 21.319.733/0001-63

Razão Social/Nome: R LIMA DE MACEDO

Nome Fantasia: INFOTECHNET

Endereço: AV JEREMIAS PEREIRA, 142 CEP: 63.165-000

Bairro: CENTRO

Município: Nova Olinda-CE

Telefone: 8899637375

Celular: 88999637375

E-mail: ronny_thecat@hotmail.com

Dados da Inscrição

Nº Inscrição: 450144

Data: 28/08/2019

Tipo: PERMANENTE

Objeto:

Atividades da Empresa

Código	Serviço	Código	Atividade	Data Inicial	Data Final
0103	Processamento de dados e congêneres.			01/01/2014	30/12/2020
0107	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.			01/01/2014	30/12/2020
3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	01/04/2021	
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	30/10/2014	
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	30/10/2014	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	30/10/2014	
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	30/10/2014	
6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	30/10/2014	
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações	6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações	30/10/2014	
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	01/04/2021	



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Dados da Empresa

CNPJ/CPF: 21.319.733/0001-63

Razão Social/Nome: R LIMA DE MACEDO

Nome Fantasia: INFOTECHNET

Endereço: AV JEREMIAS PEREIRA, 142 CEP: 63.165-000

Bairro: CENTRO

Município: Nova Olinda-CE

Telefone: 8899637375

Celular: 88999637375

E-mail: ronny_thecat@hotmail.com

Dados da Inscrição

Nº Inscrição: 450144

Data: 28/08/2019

Tipo: PERMANENTE

Objeto:

Atividades da Empresa

Código	Serviço	Código	Atividade	Data Inicial	Data Final
8299707	Salas de acesso à internet	8299707	Salas de acesso à internet	30/10/2014	
9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	30/10/2014	
9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	01/04/2021	
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	30/10/2014	



OBJETO: SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COM PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.

R LIMA DE MACEDO-ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEDIADA RUA JEREMIAS PEREIRA, 142, CENTRO, NOVA OLINDA-CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.319.733/0001-63, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO O RONILSSON LIMA DE MACEDO, PORTADOR DO CPF Nº 018.828.243-26.

DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999, PUBLICADA NO DOU DE 28/10/1999, E AO INC ISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM TRABALHO ALGUM, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

PELO QUE, POR SER A PLENA VERACIDADE, SOB PENA DE INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

NOVA OLINDA-CE, 05 DE JANEIRO DE 2023.

Assinado de forma digital por R LIMA DE
R LIMA DE MACEDO:21319733000163 MACEDO:21319733000163
Data: 2023.01.05 09:29:55 -0300

R LIMA DE MACEDO-ME



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.01.04.01-DL

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de SANTANA DO CARIRI, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do **RECURSO ORDINÁRIO** da **CÂMARA MUNICIPAL**.

FUNDAMENTO LEGAL

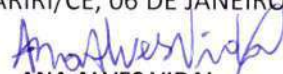
O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326**, com o valor de **R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


WESLEY HENRIQUE MARIANO ALENCAR
MEMBRO DA CPL


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL


ALANE DA FRANCA FARIAS
MEMBRO DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri


DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.01.04.01-DL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, ANA ALVES VIDAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, em favor da Proponente: **RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326**, com o valor de **R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Assim, nos termos do **art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações**, vem comunicar ao o Exmo. Sr. **JOSE DANILO LEITE PONTES, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.04.01-DL

O Exmo. Sr. **JOSE DANILO LEITE PONTES**, **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de licitação em favor da Proponente: **RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326**, com o valor de **R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.

JOSE DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE/ORDENADOR



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



DESPACHO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

PARA: ASSESSORIA JURIDICA

Vimos, através desta, formular consulta acerca da continuidade, bem como dos atos praticados quanto ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, com fundamentação nas disposições contidas no Inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



**ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI**

ANÁLISE FINAL

**ASSUNTO: ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.04.01-DL**

RELATÓRIO:

A Comissão Permanente de Licitação deliberou nos autos do processo licitatório referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, sugerindo que o mesmo objeto daquele procedimento, se efetivasse através de Dispensa de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Art. 24, Inciso II, bastando para tanto a sua contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com os praticados no mercado local e regional.

PARECER:

É Contraditória a questão “fazer-se ou não” processo licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, quando a **CONTRATAÇÃO**, recai em determinada Proponente. À luz da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente em raríssimas exceções haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha da Proponente e compatibilidade do preço em relação ao mercado regional e local.

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, e estando este de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o Inciso II do Art. 24 cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023

**OAB/CE nº
ASSESSOR JURIDICO**



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.01.04.01-DL

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, torna público que se realizou **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.01.04.01-DL**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, no dia 12 DE JANEIRO DE 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.



WESLEY HENRIQUE MARIANO ALENCAR
MEMBRO DA CPL



ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



ALANE DA FRANCA FARIAS
MEMBRO DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.01.04.01-DL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI em cumprimento da ratificação procedido pelo Sr. JOSE DANILO LEITE PONTES – PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.01.04.01-DL, com o valor R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS), a seguir: Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE. Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES, Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo JOSE DANILO LEITE PONTES – PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.01.04.01-DL

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria da Câmara Municipal de SANTANA DO CARIRI (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato de Dispensa de Licitação/Processo Administrativo, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**. Contratado: **RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326**, na data de **06 DE JANEIRO DE 2023**.

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



TERMO DE CONVOCAÇÃO


ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE, convoca a proponente abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2023.01.04.01-DL**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

SANTANA DO CARIRI – CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL

CONTRATADO: RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326

ENDREÇO DA EMPRESA: AVENIDA JEREMIAS PEREIRA 767 – CENTRO – NOVA OLINDA – CEARÁ – CEP:
63.165-00

CNPJ DA EMPRESA: 21.319.733/0001-63



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 2023.01.06.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, E DO OUTRO A EMPRESA **RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326** O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 12.466.355/0001-50, com sua sede à Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497, Centro, Santana do Cariri-CE, neste ato representada pelo respectivo Presidente, o Sr. **JOSE DANILO LEITE PONTES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326**, pessoa jurídica com endereço comercial a AVENIDA JEREMIAS PEREIRA 767 – CENTRO – NOVA OLINDA – CEARÁ – CEP: 63.165-00, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.319.733/0001-63, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **RONILSSON LIMA DE MACEDO**, inscrito no CPF Nº **018.828.243-26**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Contratação Direta mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2023.01.04.01-DL**, em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.	MÊS	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.600,00



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2023.01.04.01 –DL** no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de Serviço/Autorização de Execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do pactuadas.

3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da execução deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. No caso do serviço, objeto do presente contrato, ser executado em sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**, devendo ser iniciado até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

4.4.1. A ordem de serviço/autorização de execução será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste contrato.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



4.4.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução dos serviços.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste contrato e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste contrato quanto aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta de dotação orçamentária própria da **CÂMARA MUNICIPAL**. Fonte de Recurso: **DUODECIMO**, conforme:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01	0101	01 031 0001 2.001	1500	3.3.90.39.00

Consignada do Orçamento de 2023 e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do LEGISLATIVO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo LEGISLATIVO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao LEGISLATIVO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do LEGISLATIVO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao LEGISLATIVO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao LEGISLATIVO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o LEGISLATIVO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do LEGISLATIVO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(s) de execução dos serviços;
- q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo relativo da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO CARIRI e será descredenciado no Cadastro da Câmara de SANTANA DO CARIRI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO no endereço constante do cadastro ou do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do Contrato ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e neste contrato.

8.2. Além da Aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri




CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de SANTANA DO CARIRI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SANTANA DO CARIRI-CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


JOSE DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE/ORDENADOR
CONTRATANTE

RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326
CNPJ Nº: 21.319.733/0001-63
RONILSSON LIMA DE MACEDO
CPF Nº:018.828.243-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA DE SANTANA DO CARIRI
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.01.04.01-DL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2023.01.06.01 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - CE, A PROPONENTE RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE: VALOR GLOBAL: 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS) FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 0101 0103100012.001/3.3.90.39.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: JOSE DANILO LEITE PONTES – PRESIDENTE/ORDENADOR E RONILSSON LIMA DE MACEDO. DATA DO CONTRATO: 06 DE JANEIRO DE 2023.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2023.01.06.01

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Câmara (Quadro de Aviso e Publicações), o Extrato referente ao Contrato firmado entre a **CÂMARA DE SANTANA DO CARIRI** e a Proponente **RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326**, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.01.04.01-DL**, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

SANTANA DO CARIRI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


ANA ALVES VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N° 2023.01.06.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, E DO OUTRO A EMPRESA RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326 O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 12.466.355/0001-50, com sua sede à Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497, Centro, Santana do Cariri-CE, neste ato representada pelo respectivo Presidente, o Sr. JOSE DANILO LEITE PONTES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326, pessoa jurídica com endereço comercial a AVENIDA JEREMIAS PEREIRA 767 – CENTRO – NOVA OLINDA – CEARÁ – CEP: 63.165-00, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.319.733/0001-63, neste ato representada por seu representante legal o Sr. RONILSSON LIMA DE MACEDO, inscrito no CPF N° 018.828.243-26, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Contratação Direta mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2023.01.04.01-DL**, em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE**, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PROVEDOR DE INTERNET COM ENTREGA DE 150MB MENSAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.	MÊS	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.600,00



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **2023.01.04.01 -DL** no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de Serviço/Autorização de Execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do pactuadas.

3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da execução deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. No caso do serviço, objeto do presente contrato, ser executado em sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**, devendo ser iniciado até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

4.4.1. A ordem de serviço/autorização de execução será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste contrato.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



4.4.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução dos serviços.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste contrato e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste contrato quanto aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá a conta de dotação orçamentária própria da **CÂMARA MUNICIPAL**. Fonte de Recurso: **DUODECIMO**, conforme:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01	0101	01 031 0001 2.001	1500	3.3.90.39.00

Consignada do Orçamento de 2023 e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do LEGISLATIVO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo LEGISLATIVO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao LEGISLATIVO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do LEGISLATIVO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao LEGISLATIVO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao LEGISLATIVO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o LEGISLATIVO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do LEGISLATIVO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(s) de execução dos serviços;
- q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo relativo da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SANTANA DO CARIRI e será descredenciado no Cadastro da Câmara de SANTANA DO CARIRI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO no endereço constante do cadastro ou do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do Contrato ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri



7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e neste contrato.

8.2. Além da Aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



**Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri**




CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de SANTANA DO CARIRI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SANTANA DO CARIRI-CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.


**JOSE DANILO LEITE PONTES
PRESIDENTE/ORDENADOR
CONTRATANTE**

**RONILSSON LIMA DE MACEDO 01882824326
CNPJ Nº: 21.319.733/0001-63
RONILSSON LIMA DE MACEDO
CPF Nº:018.828.243-26
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____